



FLUXO OPERACIONAL – FINAME



Sistemática Convencional

AGENTE FINANCEIRO

1) Análise da operação:

❖ **Aprovação de Crédito.**

❖ **Orçamento completo contendo “de acordo” do cliente:**

- Dados da beneficiária (Razão Social, CNPJ e endereço de instalação);
- Código Finame e descrição do equipamento conforme cadastro BNDES;
- Descrição dos valores e quantidades unitária de cada item. Não incluir no orçamento valores para itens não finamizáveis, (ex.: acessórios, frete, mão de obra);
- Condições de pagamento contendo o percentual de financiamento e cronograma de pagamento (em caso de cronograma de liberação por eventos, detalhar os respectivos valores, prazos, percentuais e descrição da finalidade do evento);
- Prazo de entrega compatível com a validade da PAC;
- Envio da documentação complementar para os equipamentos cadastrados no BNDES como FCC (ver documentos exigidos na observação padronizada na página do BNDES); a observação padronizada pode exigir outros documentos além dos descritos. A melhor referencia é consultar a observação padronizada para que a documentação seja a correta para o produto.
- Observar a compatibilidade entre o prazo de entrega do equipamento e o prazo de validade da PAC (180 dias) e o prazo de carência da operação, o que for menor.

❖ **Proposta de Financiamento assinada pelo cliente:**

- CNAE – Solicitação de Carta de Finalidade, quando o bem adquirido é incompatível com o CNAE da empresa;
- Receita Operacional Bruta. (Quando a empresa integrar um grupo econômico a classificação de porte se dará em função da ROB consolidada do grupo);
- Composição do Capital Social da Financiada e empresas ligadas se houver.

❖ **Certidões Obrigatórias para análise:**

- Beneficiária - Pessoa jurídica, empresário individual e Pessoa Física empregadora:
 - a) [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#)
 - b) FGTS;
 - c) RAIS;
 - d) Licença Ambiental do Local de Instalação do equipamento (a licença deverá estar no nome da financiada).
- Beneficiária - Pessoa Física não empregadora:
 - a) [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#)
 - b) Produtor Rural apresentar – Certidão do Imóvel Rural.

2) Após a análise, o agente financeiro atribui um número de proposta, preenche e envia as informações ao PAC online do BNDES.

BNDES

3) Analisa documentação protocolada.

4) Aprova a operação

5) Atribui nº de PAC

AGENTE FINANCEIRO

7) Contrata a operação com o cliente:

- Elaborar o contrato para assinatura e registro do cliente em cartório.
- Emitir a autorização de faturamento ao fabricante.

8) Analisa e encaminha o Pedido de Liberação (PL) ao BNDES:

❖ Notas Fiscais de Venda, de Remessa, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e todas as demais se houver (demonstração, devolução, etc.); Contendo:

- Ano de fabricação do bem;
- Número de série ou de identificação e modelo da máquina ou do equipamento;
- Número da PAC;
- Código/descrição do equipamento idêntico ao Cadastro BNDES;
- Informação quanto à alienação fiduciária ao Banco;
- Quantidade de equipamentos e valor unitário igual ao da autorização de faturamento;
- Data de emissão e saída do bem;
- CST e CFOP compatível com o faturamento de venda de origem Nacional.
- DACTE (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico);
- [Declaração](#) de recebimento da Compradora, ratificada pelo Agente Financeiro;
- Esta declaração deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pela Compradora e pelo Agente Financeiro, sendo claramente identificados o nome e o CPF dos signatários. Caso a declaração seja firmada em documento à parte, nele deverão constar, explicitamente, os dados da(s) nota(s) fiscal (is) ou do(s) DANFE(s) a que faz referência.

Obs.: Poderão ser aceitos documentos fiscais emitidos até os 180 dias anteriores ao protocolo do pedido de financiamento junto ao BNDES. Com carta de correção com os dados: número da PAC ou número de proposta, código finame e alienação fiduciária.

❖ **Evento de produção:**

O pedido de liberação somente poderá ser protocolado no BNDES após a apresentação de declaração do Fornecedor ao Agente Financeiro, atestando o cumprimento do evento previsto no cronograma, contendo:

- Número da PAC e Contrato;
- Descrição detalhada do evento, valor e percentual a liberar;
- O “de acordo” do cliente;
- Dados para crédito (Banco, Código Agência e Conta Corrente).

Prazos para o protocolo de PL no BNDES: até 180 dias após a aprovação da PAC. Para a primeira parcela do PL (ou PL único) das operações. Atentar-se sempre ao prazo estabelecido pelo agente financeiro na autorização de faturamento.

BNDES

9) Analisa documentação de Liberação:

❖ Sempre Manter a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vigentes:

- [Pessoa jurídica](#)
- [Pessoa Física](#)

10) Libera recursos ao Agente Financeiro.

AGENTE FINANCEIRO

11) Repassa os recursos ao fabricante em D+1, ou ao cliente caso o valor já tenha sido antecipado. Neste caso enviar uma carta do fabricante autorizando o pagamento ao cliente.

Como funciona

Entenda:

